LEI Nº 48, de 11 de agosto de 1.997

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Projeto de Lei nº 35, do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.700,80 (Nove mil, setecentos Reais e oitenta centavos), para serem repassados ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo, destinado ao Hospital Regional de Divinolândia-São Paulo, necessários a manutenção dos seus serviços médicos e hospitalares, de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
14.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3220	Transferências Intergovernamentais
3224	Transf. à Instituições Multigovernamentais .R$9.700,80

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13	Saúde e Saneamento
1375	Saúde
1375428	Assistência Médica e Sanitária
13754282020	Manutenção do Departamento de Saúde.....R$9.700,80

Art. 2º.:- O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
14.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3120	Material de Consumo.....R$9.700,80

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13	Saúde e Saneamento
1375	Saúde
1375428	Assistência Médica e Sanitária
13754282020	Manutenção do Departamento de Saúde.....R$9.700,80

Parágrafo único:- O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º, será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais no valor de R$ 1.616,80 (Hum mil, seiscentos e dezesseis Reais e oitenta centavos) cada, sendo que a primeira parcela será liberada no mês de julho, e as demais parcelas nos meses subsequentes.

Art. 3º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete (11.08.1997).